



ESTADO DE SANTA CATARINA
O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta 10, Centro- Fone/Fax: (48) 3272 8618 - 3272.1123
CEP: 88180-000 administracao@antoniocarlos.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2015

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015

OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, na construção de uma Ponte de concreto armado na transversal à Rua Nilton Olegário Schmitz, na localidade de Guiomar, no Município de Antônio Carlos/SC, Dimensões 6,00 x 15,00 metros, Coordenadas 27°29'45,88" S 48°47'12,65"O com recurso de Convênio nº 2014TR002329, firmado entre Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional – Grande Florianópolis e Prefeitura Municipal de Antônio Carlos S/C, conforme projetos, memorial descritivo, ART, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e anexos, parte integrante deste edital.

1 – PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS - SC torna público que se encontra aberta a licitação nº 032/2015, na modalidade de "TOMADA DE PREÇOS" nº 001/2015, tipo de licitação EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2 - Os envelopes nº. 1 "Documentação" (contendo a documentação citada na seção 3) e nº 2 "Proposta Comercial" deverão ser entregues na Praça Anchieta, 10 - Centro, Antônio Carlos/SC até as 13:30 horas do dia 28 de abril de 2015.

1.3 - O início de abertura dos envelopes nº. 1 "Documentação", ocorrerá as **13:30 horas do dia 28 de abril de 2015**, na Praça Anchieta, 10 - Centro, Antônio Carlos/SC. **A abertura do envelope nº. 2 "Propostas Comerciais" no mesmo dia, caso todos os participantes estejam presentes e condicionada a desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109**, inciso I da Lei Federal 8666/93, por parte dos participantes.

1.4 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado até 05 (cinco) dias que precedem à reunião de entrega dos envelopes, devidamente formulado por escrito, dirigido à Comissão Permanente de Licitações e protocolado no setor de protocolos da prefeitura, sito à Praça Anchieta, n.º 10, Centro, Antônio

Carlos/SC, diariamente no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Desta mesma forma deverá ser procedido para o caso de impugnação, porém neste último caso respeitando o prazo legal. Contato pelo número telefônico: (48) 3272 8617 - 3272-1123, e-mail: administracao@antoniocarlos.sc.gov.br ou licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

1.5 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente de expediente da PREFEITURA.

2. - OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, NA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO NA TRANSVERSAL À RUA NILTON OLEGÁRIO SCHMITZ, NA LOCALIDADE DE GUIOMAR, NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC, DIMENSÕES 6,00 X 15,00 METROS, COORDENADAS 27°29'45,88" S 48°47'12,65"O COM RECURSO DE CONVENIO Nº 2014TR002329, FIRMADO ENTRE GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – GRANDE FLORIANÓPOLIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS S/C, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ART, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.**

2.2 - O prazo de execução da obra será **de no máximo 120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço.

3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1 DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1.1 Será vedada a participação da empresa:

3.1.1.1 Com falência ou concordata decretada;

3.1.1.2 Declarada inidônea, por ato do poder público;

3.1.1.3 Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

3.1.1.3.1 Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.2 INSTRUÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

3.2.1 - As proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item 1.2 deste edital, 02 (dois) ENVELOPES distintos e fechados, sendo o primeiro (Nº. 01) referente a “DOCUMENTOS PARA

HABILITAÇÃO” e o segundo (Nº. 02) referente à “PROPOSTA COMERCIAL”.

3.2.2. - Nos Envelopes deverão constar:

ENVELOPE Nº. 01: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS / SC.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

ENVELOPE Nº 02: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº001/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS / SC.

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

3.3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO – ENVELOPE Nº. 01 **DOCUMENTAÇÃO**

3.3.1 Esta licitação está aberta a todos concorrentes, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da Tomada de Preços, cadastrados, com CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido por esta Prefeitura, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas, e que atenderem todos os requisitos do presente edital e comprovarem as seguintes condições:

3.3.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Conforme o tipo da sociedade da proponente:

a.1) Registro Comercial, no caso de firma individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria.

a.3) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

b) Documento de Identificação dos administradores das empresas proponentes, e dos diretores no caso das sociedades anônimas.

c) Certificado de Registros Cadastral expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS/SC, em conformidade com o objeto da presente licitação dentro do prazo de validade.

3.3.1.2 Quanto à Regularidade Fiscal:

a) Certidão Negativa De Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data da apresentação. Será aceita

cópia sem autenticação do CRF obtida através da INTERNET, válida na data da apresentação cuja autenticidade será verificada através do site: www.caixa.gov.br.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos de Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação, em caso de cópia devidamente autenticada.

f) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual da sede da Licitante,

g) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da sede da Licitante,

h) Certidão Simplificada vigente, comprovando o enquadramento de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte, expedida pelo órgão JUCESC (Junta Comercial do Estado de Santa Catarina), não será motivo de inabilitação a falta desta, porém a empresa não será beneficiada pela Lei 123/2006.

i) Declaração de regularidade junto ao Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO II** a este Edital.

j) Declaração, por escrito, do licitante que aceita todas as exigências do Presente EDITAL, bem como que se submetem todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e Lei 9.648/98, e não possuir fato impeditivo a habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO III** a este Edital.

l) Os documentos que forem emitidos via digital (via Internet) serão considerados como originais.

m) Os documentos que não constarem o prazo de validade fixado serão considerados 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

3.3.1.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

3.3.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

3.3.1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem

prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.3.1.6 – QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução dos serviços objetos do edital, conforme segue:

3.3.1.6.1 – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA - do Estado, sede da Licitante, dentro do prazo de validade.

3.3.1.6.2 – Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA que comprove a aptidão do Responsável Técnico da empresa para execução de serviços de mesma natureza de igual porte ou semelhante, em qualidade e quantidade ao da especificação do objeto do presente Edital, dentro do prazo de validade.

3.3.1.6.3 - Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado, comprovando a capacidade técnica que a empresa licitante tenha executado obra compatível ou superior ao objeto licitado, devidamente registrado no CREA.

3.3.1.6.4 – A empresa licitante deverá comprovar possuir em seu quadro, ou como terceirizado, **profissional de nível superior, devidamente inscrito no CREA (engenheiro civil ou profissional qualificado que possui atribuições ao objeto licitado)**, que deverá ser indicado como o responsável pela obra ora licitada, sendo que tal comprovação dar-se-á pela apresentação de cópia do registro da carteira de trabalho ou ficha de registro funcional devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT, Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda, se o profissional for sócio da proponente, através de contrato social atualizado.

3.3.1.6.5 - Declaração fornecida pela empresa participante de que o profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica citado no subitem 3.3.1.6.3 bem como o indicado no subitem 3.3.1.6.4, será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra, caso a empresa venha a ser vencedora, ficando a substituição sujeita a aprovação pela Prefeitura, respeitado o estabelecido no art. 30, inciso IV, parágrafo 10 da Lei de Licitações.

3.3.1.6.6 – Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme modelo constante no **ANEXO I** a este Edital.

3.3.1.7 – QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada mediante a apresentação de:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo órgão distribuidor competente da sede da empresa licitante.

b) Sociedade por Ações: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social acompanhada da Ata de Aprovação,

devidamente arquivada no registro competente e publicada no Diário Oficial.

c) Sociedade Limitada, Comercial ou Civil: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social acompanhada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas ou na Ordem dos Advogados do Brasil.

3.3.1.7.1 As vias destes documentos deverão conter assinatura e carimbo do contador e do representante legal da empresa

3.3.1.7.2 No caso da empresa constituída dentro do exercício em curso, apresentar "Balanço de Abertura", contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do Contador, dispensada neste caso os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário;

3.3.1.7.3 Quando o balanço patrimonial apresentado referente ao último exercício social estiver encerrado há mais de três (03) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser apresentado atualizado, através da variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM (FGV) do mês de encerramento, devendo indicar a data de atualização.

3.3.1.7.4. O Balanço apresentado deverá vir acompanhado de uma análise, de acordo com os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (ILG) = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Grau de Endividamento Geral (GEG) = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Ativo Circulante}}$

A análise deverá ser feita por profissional legalmente habilitado, contendo a identificação, assinatura do profissional e do representante legal da empresa.

A empresa que apresentar o resultado do ILG e/ou o ILC inferior a 1,00 (um), e/ou o GEG superior a 1,00 (um), deverá provar possuir capital social registrado e integralizado igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

4 – DA CAUÇÃO DE GARANTIA DA PROPOSTA E DO CONTRATO

4.1 – A empresa participante deverá apresentar garantia da proposta/caução **correspondente a 2% (dois por cento), do valor da obra máximo orçado**, no **item 6.3** do edital, através de fiança bancária, seguro garantia ou caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública, em favor do Município de Antônio Carlos, a teor do disposto no art. 56, da Lei 8.666/93.

4.2 - A garantia prestada será liberada ou restituída às empresas que não forem vencedoras em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato com a empresa vencedora da licitação.

4.3 – A empresa vencedora no ato convocatório para assinatura do contrato deverá apresentar garantia/caução **correspondente a 2% (dois por cento) ao valor do contrato**, através de fiança bancária, seguro garantia ou caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública, em favor do município de Antônio Carlos, a teor do disposto no art. 56, da Lei 8.666/93, até final da execução da mesma, pois do contrário a municipalidade não realizara a assinatura do mesmo e a empresa declarada vencedora do processo será desclassificada automaticamente e atuada de acordo com as penalidades previstas no respectivo edital.

4.4 – A garantia do contrato será liberada ou restituída à contratada em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas resultantes desta Licitação ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2015 consignadas no sob o nº

06.01.1007.4.4.90.00.00.00 (104)

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE NÚMERO 2 - PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada, em 01 (uma) via original, datilografada ou digitalizada, redigida em idioma nacional, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbadas e assinadas por representante legal da proponente e pelo engenheiro responsável.

6.2 - O preço total do objeto, expresso em moeda nacional, em algarismo e por extenso, que deverá ser fixo e irrevogável pelo período que compreende esta licitação, inclusos todos os impostos, taxas e demais encargos, além dos insumos que os compõem, todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto, bem como o BDI (Benefício/Bonificação e Despesas Indiretas);

6.3 O valor máximo orçado a ser cotado é de **R\$ 148.499,07(cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sete centavos)**, conforme Planilha Orçamentária anexa, sob pena de desclassificação.

6.4 - Junto com a proposta deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro detalhado, contendo relação dos itens a serem executados em cada etapa, compatíveis com os preços unitários, apresentados na proposta, distribuídos pelo período total previsto para a execução do objeto licitado, que não poderá ser superior a **120 (cento e vinte)** dias consecutivos para a sua conclusão.

6.5 – Deverão estar incluídos, também na proposta, todos os custos, despesas e encargos que incidam sobre a execução dos serviços.

6.6 - Validade da cotação: 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope proposto;

6.7 - Data, rubrica, assinatura e identificação do representante legal da proponente e engenheiro responsável.

7- DO PROCESSO DA LICITAÇÃO

7.1 Entrega dos documentos de habilitação e proposta comercial:

7.1.1 - Os envelopes número 1 e 2, relativos aos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, à Comissão Permanente de Licitação, que os receberá no local, até a data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital;

7.2 - Somente serão aceitas manifestações por escrito, dos proponentes que se fizer representar por seu Diretor ou um de seus sócios, devendo o mesmo apresentar o Contrato Social da empresa no original ou cópia autenticada, ou ainda representante desde que apresente Procuração devidamente formalizada, com firma reconhecida.

8- DO JULGAMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 – A presente Tomada de Preços é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e será processada e julgada de acordo com os procedimentos estabelecidos no Artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

8.1.1 ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO:

8.1.1.1 - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença ou não dos licitantes ou seus representantes presentes e de demais interessados em assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes Documentação e Proposta Comercial, os quais serão rubricados pelos membros, licitantes ou representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope “Documentação”;

8.1.1.2 - Os documentos contidos no envelope número 01 serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, proponentes e representantes credenciados;

8.1.1.3 - Na impossibilidade de realizar o julgamento durante a seção de abertura, nova data será estabelecida em ata circunstanciada a respeito, na qual os proponentes presentes tomem conhecimento e para os

proponentes que não tiverem comparecido será comunicado através do correio eletrônico (e-mail).

8.1.1.4 - Se todos os proponentes forem inabilitados, a administração, poderá fixar o prazo de 08(oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

8.1.2-ABERTURA DOS ENVELOPES – PROPOSTA COMERCIAL

8.1.2.1 - Os envelopes “Proposta” das proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que todos os proponentes participantes da licitação estejam presentes na hora da abertura e haja renúncia expressa de interposição de recursos de que trata o artigo 109, I, “a” da Lei Federal 8.666/93. Caso contrário, a data de abertura constará em ata, ficando todos os proponentes cientes da mesma.

8.1.2.2 - As propostas contidas nos envelopes número 02 serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços;

8.1.2.3 - Será lavrada ata circunstanciada a respeito, informando data de julgamento.

8.1.3 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1.3.1 - Desclassificação:

8.1.3.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Edital;
- b) Não estiverem datadas e ou assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- c) Propostas com preços excessivos ou preços manifestamente inexeqüíveis, estes nos termos do artigo 48 § 1º e 2º da Lei nº. 8666/93, com redação dada pela Lei 9648/98.

8.1.4 - DA CLASSIFICAÇÃO

8.1.4.1 - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a classificação levando em conta exclusivamente Menor Preço Global.

8.1.4.2 - A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

a) Havendo discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.1.4.3 - No caso de empate, objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora de sorteio realizado em um ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei 8666/93.

9 - DO CONTRATO E INICIO DA OBRA

9.1 - Prazo para assinatura de contrato:

9.1.1 - A adjudicatária deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação da adjudicação.

9.1.1.1 - Decorrido o prazo estipulado no subitem 9.1.1, se a adjudicatária não aceitar ou não retirar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito a mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;

9.1.1.2 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, § 2º da Lei 8666/93.

9.1.1.3 - Após assinatura do Contrato a Prefeitura emitirá Ordem de Serviço Autorizando o início da obra.

9.2 – Documentos para iniciar a obra.

9.2.1 – Ordem de Serviço autorizando início da obra, emitida pela Prefeitura.

9.2.2 – A empresa vencedora da licitação deverá recolher a(s) ART(s) de execução da mesma e entregá-las a Prefeitura, antes da execução dos serviços a elas vinculados.

9.2.3 – Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.2.4 – Fornecimento da matrícula do INSS da obra pela Contratada.

10 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A duração do contrato será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir de sua assinatura.

11- DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - Os serviços efetivamente executados pela licitante serão medidos de acordo com a Planilha Orçamentária, e nos prazos determinados no Cronograma Físico Financeiro, lançados em Relatórios de Medição que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável pela fiscalização da obra.

11.2 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão **medidos mensalmente, lançados no Boletim de Medição**, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável pela fiscalização da obra.

11.3 - Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia anterior ao determinado.

11.4 - Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços **efetivamente executados** no período, independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, e com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.

12- DO PREÇO

12.1 - O preço será o constante da proposta comercial apresentada pela Licitante.

12.1.1 - No preço referido no item 6.3, devem estar incluídos todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e feriados, inclusive dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução dos serviços e obra, objeto deste contrato.

13- DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da liberação do Recurso pelo Governo Estadual e da entrega do Relatório de Medição, que deverá ser assinado pelo responsável técnico pela obra, devidamente conferido e autorizado pelo ordenador da despesa, da respectiva Nota Fiscal/fatura e do Diário de Obras.

13.2 – A última parcela ficará vinculada a apresentação da documentação **relacionada no item 19.1 deste edital**.

13.3 – Após 30 (trinta) dias do recebimento provisório, em não ocorrendo nenhum problema com relação à obra, será fornecido pela Prefeitura o Termo de Recebimento definitivo da obra.

13.4 - A NOTA FISCAL deverá indicar o número do EMPENHO correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária da firma licitante.

13.5 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do serviço contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

13.6 - Os preços estipulados serão fixos, não havendo reajuste de qualquer espécie.

13.7 - Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO.

14– DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A fiscalização e acompanhamento do Contrato serão de responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, de acordo com o estabelecido no Artigo 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93, republicada em 06.07.94.

14.2 - A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

14.3 - A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências do Projeto Básico e Termo de Referência.

15- DAS PENALIDADES

15.1 – A proponente que deixar de cumprir as condições estabelecidas no Edital, na Proposta apresentada, Projetos Básicos e Termo de Referência ou vier a fazê-lo de modo defeituoso e prejudicial aos interesses da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, Artigo 87 da Lei n. 8.666/93, ficara sujeito à aplicação da MULTA, conforme abaixo:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado caso a licitante se recuse a assinar o contrato.
- b) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) do valor adjudicado por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto deste edital, até o limite de 20%.
- c) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), em descumprimento as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e Projeto Básico, até que se regularizem os descumprimentos,
- d) Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor Total do contrato, Caso a obra seja paralisada por culpa da empresa executora,
- e) Multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total do Contrato em caso de Rescisão Contratual por inadimplência da Contratada.

15.2 As multas deverão ser pagas a Prefeitura, impreterivelmente em 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação para pagamento. Após esse prazo, a Administração tomará as medidas judiciais cabíveis.

15.3 – DESISTÊNCIAS

15.3.1 Não poderá haver desistência da participação na licitação após a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, inclusive desistência em assinar o contrato, salvo ocorrência de fato superveniente aceito pela comissão de Licitação, sob pena de pagamento de multa de 5,0% (cinco por cento) do valor previsto para a obra.

15.3.2 - A Empresa contratada poderá sublocar os serviços mediante autorização formal da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.

16 - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E CONTRATANTE

16.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste Contrato durante a execução dos serviços;
- b) Manter devidamente fardados todos os seus empregados e com a identificação da empresa CONTRATADA.
- c) Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- d) Manter permanentemente no escritório da obra, DIÁRIO DE OBRA, com atualizações diárias das atividades desenvolvidas e decisões tomadas juntamente com a Prefeitura, o qual dará ciência em fazer as

solicitações e orientações, a fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a CONTRATANTE quando da medição final e entrega da obra.

e) Assumir integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de quaisquer reclamações resultantes de atos de seus prepostos ou pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços;

f) Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Contrato ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções da execução dos serviços;

g) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

h) Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizer em seu objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado;

i) A CONTRATADA se compromete a mandar a contratante as Certidões Negativas de INSS, FGTS e CNDT atualizadas, à medida que as mesmas forem vencendo, ficando vinculado o pagamento apresentação das mesmas.

j) É responsabilidade da CONTRATADA o transporte de todo material, até ao local da obra, sem custos adicionais.

l) Manter sinalizado o local da realização dos trabalhos de acordo com as normas de trânsito em vigor;

m) Visita técnica do Profissional Responsável pela execução, registrado na empresa, com acompanhamento diário durante a execução da obra.

n) Os questionamentos e esclarecimentos referentes ao projeto, quando da sua execução, deverão ser solicitados formalmente através do Responsável Técnico, ao Responsável pela Fiscalização da obra, designado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

16.2 - A CONTRATANTE se obriga a:

a) Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a CONTRATADA.

b) Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir ligado aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

c) Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em Diário de Obra, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

d) Comunicar, formalmente, à CONTRATADA, em caso de devolução de

documentos de cobrança, as razões da devolução.

e) Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a CONTRATANTE, obrigada ou sujeito aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

17 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 – Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

17.2 – Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os prepostos dos licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada em Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b” consoante disposto no art. 43, inciso III, ambas da Lei 8.666/93.

17.3 – Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela Empresa.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Além das disposições expressas deste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

18.2 - Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, sendo que os interessados poderão ter ciência dos referidos documentos no respectivo processo junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC.

18.3 - Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal 8666/93, os quais deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no item 1.2.

18.4 - Integram o presente Edital:

18.4.1- Anexo I – Modelo Declaração de Conhecimento do Local;

18.4.2 – Anexo II – Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho

18.4.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Não Impedimento

18.4.4 – Anexo IV – Minuta de Contrato

18.4.5 – Anexo V - Modelo de Declaração de Desistência de Recurso

18.4.6 - Anexo VI – Memorial Descritivo

18.4.7 - Anexo VII - Projetos

18.4.8- Anexo VIII– Planilha Orçamentária

18.4.9 - Anexo VIX - Cronograma Físico Financeiro

18.5 – Todos licitante deverão fornecer seu endereço eletrônico (e-mail).

19 - DOCUMENTAÇÕES PARA FINALIZAR A OBRA

19.1 – Ao encerrar a obra a empresa vencedora deverá apresentar documentação relacionada abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:

a) Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações.

20- HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

20.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado até 05 (cinco) dias que precedem à reunião de entrega dos envelopes, devidamente formulado por escrito, dirigido à Comissão Permanente de Licitações e protocolado no setor de protocolos da prefeitura, sito à Praça Anchieta, n.º 10, Centro, Antônio Carlos/SC, diariamente no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Desta mesma forma deverá ser procedido para o caso de impugnação, porém neste último caso respeitando o prazo legal. Contato pelo número telefônico: (48) 3272 8617 - 3272-1123, e-mail: administracao@antoniocarlos.sc.gov.br ou licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br .

Antônio Carlos SC, 08 de abril de 2015.

ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta 10, Centro- Fone/Fax: (48) 3272 8617 - 3272.1123
CEP: 88180-000 administracao@antoniocarlos.sc.gov.br
licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

ANEXO I – Modelo de Declaração de conhecimento do local

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Comissão de Licitação do
Prefeitura Municipal de Antônio Carlos S/C

Ref.: Processo nº 032/2015

Tomada de Preço nº 001/2015 Abertura: 28 de abril de 2015– Horas: 13:30

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

Eu, *(nome completo)*, responsável técnico da empresa *(nome da pessoa jurídica)*, declaro, sob as penas da Lei, ter conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, objeto da Tomada de Preços acima identificada, bem como das características e detalhes da obra, a sua área de localização e suas limitações.

Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do responsável técnico da empresa).



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta 10, Centro- Fone/Fax: (48) 3272 8617 -
3272.1123

CEP: 88180-000 administracao@antoniocarlos.sc.gov.br
licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

ANEXO II

Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Comissão de Licitação do
Prefeitura Municipal de Antônio Carlos S/C

Ref.: Processo nº 032/2015

Tomada de Preço nº 001/2015 Abertura: 28 de abril de 2015– Horas: 13:30

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro sob as penas da Lei que nos termos da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que alterou dispositivos da Lei nº 8.666, de 16 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que a nossa empresa, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assinamos o presente.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante
Legal (da empresa).



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta 10, Centro- Fone/Fax: (48) 3272 8617 -
3272.1123

CEP: 88180-000 administracao@antoniocarlos.sc.gov.br

ANEXO III - Declaração de Não Impedimento

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Comissão de Licitação do
Prefeitura Municipal de Antônio Carlos S/C

Ref.: Processo nº 032/2015

Tomada de Preço nº 001/2015 Abertura: 28 de abril de 2015– Horas: 13:30

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.
- d) Estar em processo de Falência ou Concordata;

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

Praça Anchieta 10, Centro- Fone/Fax: (48) 3272 8617 - 3272.1123
CEP: 88180-000 administracao@antoniocarlos.sc.gov.br
licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2015

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO
CARLOS- SC, E A EMPRESA
....., PARA EXECUÇÃO DE
EMPREITADA COM FORNECIMENTO DE
MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE
..... DO MUNICÍPIO DE
ANTÔNIO CARLOS-SC.**

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.290/0001-90 com sede à Praça Anchieta, nº 10, Centro – Antônio Carlos – SC, neste ato denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado por seu prefeito municipal Sr Antônio Paulo Remor, brasileiro, casado, portador da RG nº 978.536-2. e CPF nº 047.605.739-68, residente e domiciliado a Rua Adão Raitz, nº 50, Centro – Antônio Carlos – SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa com sede a Rua Nº, -, registrada no CNPJ/MF, neste ato representado pelo seu proprietário Sr....., residente e domiciliado na Rua, nº ...,, - .., portador do CPF e RG doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do processo de Licitação nº 032/2015 – Tomada de Preço nº 001/2015, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 8.666, de 21/06/93, a Licitação antes citada e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, NA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO NA TRANSVERSAL A RUA NILTON OLEGÁRIO SCHMITZ, NA LOCALIDADE DE GUIOMAR, NO MUNICÍPIO DE**

ANTÔNIO CARLOS/SC, DIMENSÕES 6,00X15,00 METROS, COORDENADAS 27°29'45,88" S 48°47'12,65"O COM RECURSO DE CONVENIO Nº 2014TR002329, FIRMADO ENTRE GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – GRANDE FLORIANÓPOLIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS S/C, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ART, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ANEXOS DO EDITAL.

1.2 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado dos serviços atinentes ao objeto do presente Contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas, com qualidade e segurança.

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Fazem parte deste Contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada e Edital de Tomada de Preços nº 13/2014 com seus anexos.

2.1.1 - Documentos para Iniciar a execução da Obra.

2.1.1.1 - Ordem de Serviço autorizando início da obra, emitida pela CONTRATANTE.

2.1.1.2 - A empresa vencedora da licitação deverá recolher a(s) ART(s) de execução da mesma e entregá-las na Prefeitura, antes da execução dos serviços a elas vinculados.

2.1.1.3 - Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

2.1.1.4 - Fornecimento da matrícula do INSS da obra pela Contratada.

2.1.2 - Documentos para Finalizar a execução da Obra.

2.1.2.1 - Ao encerrar a obra a empresa vencedora deverá apresentar a documentação relacionada abaixo, ficando a ultima parcela condicionada a apresentação dos mesmos:

2.1.2.1.1 - Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações.

CLÁUSULA III - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O objeto do presente Contrato será realizado sob a forma de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL para execução de uma obra certa, específica e determinada, incluindo o fornecimento por parte da Contratada de materiais civil, equipamentos e as demais despesas, contribuições e/ou tributos, ficando a Contratada responsável pelo pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, sendo que a Prefeitura assume a posição de Dono da Obra a que se refere à Orientação Jurisprudencial n.º 191 do Tribunal Superior do Trabalho, não ensejando, portanto, qualquer espécie de responsabilidade solidária ou subsidiária pelas obrigações trabalhistas

contraídas pela Contratado-Empreiteira.

3.1.1 - Na hipótese de a Prefeitura ser citada para responder ação trabalhista movida por empregado da CONTRATADA ou por empregado de empresa terceirizada que trabalhe na obra objeto do presente contrato, a CONTRATADA será responsável por reembolsar a Prefeitura todas às despesas eventualmente efetuadas com advogado, como honorários advocatícios, despesas com locomoção, hospedagem e outras decorrentes do processo, independentemente de condenação ou culpa da CONTRATADA no processo.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas do presente Contrato correrão por conta do orçamento do exercício de 2015, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

06.01.1007.4.4.90.00.00.00 (104)

CLÁUSULA V – PRAZOS

5.1 - O prazo de execução da obra não poderá ser superior a **120 (cento e vinte)** dias consecutivos a contar da emissão da Ordem de serviço emitida pela Prefeitura, e só será prorrogado se houver mais do que 20% dos dias no período com chuvas, ou por motivo plausível, devidamente justificado.

5.1.1 – A vigência do contrato será de **120 (cento e vinte)** dias consecutivos contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 - Os serviços efetivamente executados pela licitante serão medidos de acordo com a Planilha Orçamentária, e nos prazos determinados no Cronograma Físico Financeiro, lançados em Relatórios de Medição que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável pela fiscalização da obra que terá um prazo máximo de 5(cinco) dias, para confirmar o que foi aceito e autorizar a emissão da Nota Fiscal.

6.1.1 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão **medidos mensalmente, lançados no Boletim de Medição**, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável pela fiscalização da obra.

6.1.2 - Após a medição conferida e autorizada pelo responsável pela fiscalização da obra, deverá ser emitida nota fiscal que será paga em 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da mesma pela Prefeitura e a liberação do Recurso pelo Governo Estadual.

6.1.2.1 - Nenhum pagamento será realizado sem a conferência e aceitação dos serviços realizados por parte do responsável pela fiscalização da obra.

6.1.3 - Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independente do cronograma físico-financeiro apresentado, e com base

nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.

6.1.4 - A última parcela ficará vinculado à apresentação da Documentação solicitada na Clausula II - item 2.1.2 deste contrato.

6.1.5 – No pagamento haverá retenção na fonte de:

- a) Parcela correspondente a Seguridade Social sobre o valor da mão de obra, destacando nas notas fiscais emitidas, pela alíquota cabível de (11%), para posterior recolhimento ao INSS, observando a regulamentação vigente;
- b) Parcela correspondente ao ISS na base de 3,00%, a favor da Contratante, sobre o valor total da prestação dos serviços

CLÁUSULA VII - VALOR CONTRATUAL

7.1 - Pelos serviços prestados, a Prefeitura pagará à CONTRATADA o valor global de R\$(.....).

7.1.1 - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos tais como: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

7.1.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do serviço contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA VIII - DA SUBORDINAÇÃO

8.1 - O presente Contrato fica subordinado às condições estabelecidas na Tomada de Preços nº 001/2015 na proposta da CONTRATADA, às normas estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e a Legislação aplicável à execução dos Contratos, obrigando-se a CONTRATADA, ainda, durante a execução contratual, a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Licitação.

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1 - A fiscalização, acompanhamento do Contrato será de responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, de acordo com o estabelecido no Artigo 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93, republicada em 06.07.94.

a) A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas;

- b)** A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências do Projeto Básico e Termo de Referência;
- c)** A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade;
- d)** Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório;
- e)** A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

CLÁUSULA X - DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

10.1 - São de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações quanto ao pessoal empregado na realização da empreitada, em especial quanto às obrigações de natureza previdenciária, trabalhista e de segurança, conforme Artigo 71 da Lei 8.666/93.

10.1.1 - As multas ou outras penalidades impostas, por ventura, à CONTRATADA pela Delegacia Regional do Trabalho deverão ser pagas pela mesma.

CLÁUSULA XI - DOS MATERIAIS

11.1 - O material necessário à execução do objeto deste contrato deverá ser fornecido pela CONTRATADA, as suas custas.

CLÁUSULA XII - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:

12.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- a)** Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste Contrato durante a execução dos serviços;
- b)** Manter devidamente fardados todos os seus empregados e com a identificação da empresa CONTRATADA.
- c)** Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- d)** Manter permanentemente no escritório da obra, DIÁRIO DE OBRA, com atualizações diárias das atividades desenvolvidas e decisões tomadas juntamente com a Prefeitura, o qual dará ciência em fazer as solicitações e orientações, a fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue a CONTRATANTE quando da medição final e entrega da obra.
- e)** Assumir integral responsabilidade por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE

de quaisquer reclamações resultantes de atos de seus prepostos ou pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços;

f) Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Contrato ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções da execução dos serviços;

g) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

h) Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizer em seu objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado;

i) A CONTRATADA se compromete a mandar a contratante as Certidões Negativas de INSS, FGTS e CNDT atualizadas, à medida que as mesmas forem vencendo, ficando vinculado o pagamento apresentação das mesmas.

j) É responsabilidade da CONTRATADA o transporte de todo material, até ao local da obra, sem custos adicionais.

l) Manter sinalizado o local da realização dos trabalhos de acordo com as normas de trânsito em vigor;

m) Visita técnica do Profissional Responsável pela execução, registrado na empresa, com acompanhamento diário durante a execução da obra.

n) Os questionamentos e esclarecimentos referentes ao projeto, quando da sua execução, deverão ser solicitados formalmente através do responsável Técnico, ao responsável pela fiscalização da obra, designado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

13.1 - A CONTRATANTE se obriga a:

a) Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a CONTRATADA.

b) Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir ligado aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

c) Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em Diário de Obra, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

d) Comunicar, formalmente, à CONTRATADA, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

e) Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a CONTRATANTE, obrigada ou sujeito aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA XIV - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1 - Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do

patrimônio da Prefeitura e ao público afeto e dos materiais envolvidos na obra e/ou serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas do CONTRATANTE.

14.1.1 - O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não **servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA.**

14.1.2 - A CONTRATADA se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

14.1.3 - O não atendimento aos procedimentos referentes às Condições de Segurança e Medicina do Trabalho pela CONTRATADA, no prazo previsto, dá direito ao CONTRATANTE suspender os pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado pelo CONTRATANTE, rescindir o contrato firmado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA XV - DAS PENALIDADES

15.1- A CONTRATADA deverá cumprir as condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços e na proposta apresentada se vier a fazê-lo de modo defeituoso e prejudicial aos interesses da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, Artigo 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito à aplicação da MULTA, conforme abaixo:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado caso a licitante se recuse a assinar o contrato.

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor adjudicado por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto deste edital, até o limite de 20%.

c) Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), em descumprimento as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e Memorial Descritivo, até que se regularizem os descumprimentos,

d) Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor Total do contrato, caso a obra seja paralisada por culpa da empresa executora,

e) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato em caso de Rescisão Contratual por inadimplência da CONTRATADA.

CLÁUSULA XVI - DA RESCISÃO

16.1 - O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 e nas demais situações previstas

nos incisos XIII a XVI do Artigo 78, ambos da Lei 8.666/93.

16.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido:

16.2.1 – De forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido o termo no processo de licitação, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e conveniência para a CONTRATANTE.

16.2.2 – Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e com base nos seguintes motivos:

16.2.2.1 – O não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

16.2.2.2 – O cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

16.2.2.3 – A lentidão da CONTRATADA no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, dos serviços e/ou fornecimento nos prazos estipulados;

16.2.2.4 – O atraso injustificado da CONTRATADA no início da obra;

16.2.2.5 – A paralisação pela CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATADA;

16.2.2.6 – O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

16.2.2.7 – O cometimento reiterado pela CONTRATADA de faltas na sua execução, anotadas pelo servidor designado pela CONTRATANTE;

16.2.2.8 – A decretação de falência da CONTRATADA;

16.2.2.9 – A dissolução da CONTRATADA;

16.2.2.10 – A alteração social, a modificação da finalidade ou da estruturação da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO;

16.2.2.11 – Razões de interesse público, invocadas pela CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

16.2.2.12 – A ocorrência, invocada pela CONTRATANTE, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.

16.2.3 – A rescisão com fundamento no item anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos de outras, previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993:

16.2.3.1 – Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto deste contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE e execução direta ou indiretamente;

16.2.3.2 – Ocupação e utilização pela CONTRATANTE do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados, precedida de autorização do Prefeito, podendo a Prefeitura dar continuidade à execução direta ou indireta.

CLÁUSULA XVII - DAS NORMAS E PRECITOS COMPLEMENTARES

17.1 - Aplica-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº 8.666/93 Lei nº. 8.883/94 e Lei 9648/98 e os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XVIII - DO FORO

18.1 - Todas as questões derivadas do presente CONTRATO serão processadas no Foro da cidade de Biguaçu - SC, expressamente eleito pelos contratantes para o mesmo fim.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Antônio Carlos - SC,..... dede 2014.

Pela Contratante

Pela Contratada

ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1.....
CPF nº

2.....
CPF nº

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2015

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECURSO

Edital de Tomada de Preços nº 001/2015 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS/SC.**

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, a renúncia expressa de recurso quanto à habilitação e/ou inabilitação dos documentos.

_____, em ____ de ____ de _____

(Assinatura)

Nome e número da identidade e do CPF do declarante

(Representante legal)